

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 05.372.455/0001-51, com sede na Rua Martin Luter, nº 328, Bairro Florestal, município de Lajeado/RS, neste ato representada por Anor Antonio Caneppele, portador do CPF 240.666.210-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de abastecimento de água municipal, conforme Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

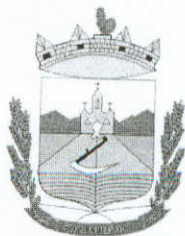
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Un	Quantidade prevista (intervalo)	Valor Unitário
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32 X 1 PN 16 (UNI - 9561 - 2) MARCA: SENKRON	UN	1 - 50	R\$ 9,75
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40 X 1 1/4 PN 16 UNI - 9561 - 2) MARCA: SENKRON	UN	1 - 50	R\$ 13,00
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50 X 1 1/2 PN 16 (UNI - 9561 - 2) MARCA: SENKRON	UN	1 - 50	R\$ 22,00
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63 X 2 PN 16 (UNI - 9561 - 2) MARCA: SENKRON	UN	1 - 50	R\$ 33,50
6	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON	UN	1 - 50	R\$ 9,70
7	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM	UN	1 - 50	R\$ 13,50



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON			
8	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON	UN	1 – 50	R\$ 24,00
9	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON	UN	1 – 50	R\$ 35,80
10	TUBO EM PEAD 20MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 6.000	R\$ 4,00
11	TUBO EM PEAD 32MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 6.000	R\$ 10,00
12	TUBO EM PEAD 40MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 10.000	R\$ 14,50
13	TUBO EM PEAD 50MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 6.000	R\$ 21,00
14	TUBO EM PEAD 63MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 4.000	R\$ 35,00
15	TUBO EM PEAD 75MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 4.000	R\$ 55,00
18	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON	UN	1 – 200	R\$ 27,00
19	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON	UN	1 – 100	R\$ 40,00
20	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2) MARCA: SENKRON	UN	1 – 50	R\$ 49,00
21	TUBO EM PEAD DE 20MM PN 12,5 DE ACORDO COM A NBR 15561 OU E/ISO 4427 MARCA:RACAZA	M	1 – 3.000	R\$ 4,00
22	TUBO EM PEAD DE 32MM PN 12,5 DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427	M	1 – 3.000	R\$ 9,50



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	MARCA: RACAZA			
23	TUBO EM PEAD DE 40MM PN 12,5 DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 5.000	R\$ 12,50
24	TUBO EM PEAD DE 50MM PN 12,5 DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 MARCA: RACAZA	M	1 – 3.000	R\$ 19,20

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo servidor Liro Vicente Dahmer.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega dos itens objeto desta ata de registro de preços é de até 10 dias a partir da data de emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - DEPARTAMENTO DE AGUA

17.512.0212.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (915)

RECURSO: 1 LIVRE

17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)

RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico N° 001/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos materiais hidráulicos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar aos materiais hidráulicos na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os materiais hidráulicos objeto do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os materiais hidráulicos entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

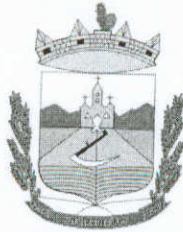
CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade máxima estimada por item. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais hidráulicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura através do servidor Liro Vicente Dahmer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 08 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Anor Antonio Caneppele


05.372/455/0001-51
LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RUA MARTIN LUTHER, 309 - FLORESTAL
CEP 95.900-632 / LAJÃO - RS